

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS CARTÓRIOS DA 328ª ZONA ELEITORAL – CAMPO LIMPO E 408º ZONA ELEITORAL – JD. SÃO LUÍS**, CELEBRADO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL (DLF) 17/2020, QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP)**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO, **MMF - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, C.N.P.J Nº 56.993.124/0001-70, SITUADA NA RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 22,14, SALA 6, BLOCO C, LAGEADINHO, MUNICÍPIO DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS MARCELO SANTIAGO TRINDADE, C.P.F. Nº 147.269.168-74, E FABIO SANTIAGO TRINDADE, C.P.F. Nº 147.269.178-

46, DENOMINADA SIMPLESMENTE **LOCADORA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 73 a 77 do livro próprio (n.º 136-A), tendo como aditivo o primeiro, lavrado no livro próprio (140-A), e o segundo, lavrado em livro próprio (142-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 21/02/2024 a 20/02/2026, e consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como os valores mensais atualizados em decorrência do reajuste aplicado em 21/02/2023; e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por consequência, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, e atualizam-se o §1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018,

com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII

- FORO, que passam a conter a seguinte redação:

“(...)

**II - VALOR DO CONTRATO** - O valor total do presente contrato passa a ser de R$ 1.644.392,88 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo 1º** - O aluguel mensal é de R$ 19.969,83 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), no período de 21/02/2020 a 20/02/2021, conforme inicialmente pactuado; passa a ser de R$ 20.880,27 (vinte mil. oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), a partir de 21/02/2021, em virtude do reajuste aplicado em 21/02/2021; passa a ser de R$ 23.047,53 (vinte e três mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a partir de 21/02/2022, em virtude do reajuste aplicado em 21/02/2022; e passa a ser de R$ 24.378,37 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir de 21/02/2023, em virtude do reajuste aplicado em 21/02/2023.

(...)

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo da presente locação é de 72 (setenta e dois) meses, de 21/02/2020 a 20/02/2026.

(...)

**V – RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária Ordinária, pela Função Programática nº 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho nº 526 e 527, de 21/02/2020, nº 210, de 28/01/2021, nº 243, de 27/01/2022, n° 200, de 23/01/2023, e outras que se fizerem necessárias.

# XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

**Parágrafo 1º -** As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

**Parágrafo 2º -** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo 3º -** As partes obrigam-se a comunicar, o mais breve possível, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato , qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo 4º -** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

**XVII - FORO -** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º e 2º termos aditivos e pelo 1º Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0052566-86.2019.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta

Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (n.º 148-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Claucio Cristiano Abreu Corrêa | Marcelo Santiago Trindade | Fabio Santiago Trindade |
| Pela **LOCATÁRIA.** | **LOCADOR.** | **LOCADOR.** |

Alessandro Dintof Luis Eduardo Simplicio de Lima

# Testemunha Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/11/2023, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 28/11/2023, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 28/11/2023, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 29/11/2023, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santiago Trindade**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Santiago Trindade**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 14/12/2023, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **4954540** e o código CRC **8964A7DB**.

0052566-86.2019.6.26.8000 4954540v22